

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

RUA 11 DE JULHO, 1025 - FONE/FAX: (0xx42) 744-1137 - CEP 85.230-000
SANTA MARIA DO OESTE :—: PARANÁ

LEI N.º 137

Súmula: Atualiza a Planta de Genérica e Valores, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica atualizada a Planta Genérica de Valores (do metro quadrado de edificações e terrenos), para fins de cálculo do ITPU - Imposto Predial e Territorial Urbano e do ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, a serem aplicados no exercício de 2.001.

§ 1- Os Valores do metro quadrado (m²) de Edificações, são os abaixo relacionados:

TIPO DE EDIFICAÇÃO	RS/M ²	Nº/UFISMO
Casa	153,79	21,42
Loja	128,16	17,85
Construção Precária	68,35	9,52
Apartamento	162,33	22,61
Galpão	102,53	14,28
Telheiro	84,72	11,80
Fabrica	205,06	28,56
Especial	256,32	35,70

§ 2º - Os Valores do metro quadrado (m²) de terrenos, são os constantes da Planta Genérica de Valores Demonstrativa, constante dos Anexos I, (mapa da área urbana da sede do Município) e II, (mapa da área urbana de São José).

a)- A área urbana da sede do Município, constitui-se dos Setores, Valores do Metro Quadrado (m²) e Número de UFISMO – Unidade Fiscal de Santa Maria do Oeste, abaixo relacionados:

SETOR	RS/M ²	N.º/UFISMO
“A” (marrom)	4,66	0,65
“B” (vermelho)	3,73	0,52
“C” (laranja)	2,01	0,28
“D” (amarelo)	1,00	0,14
“E” (rosa)	0,71	0,10





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

RUA 11 DE JULHO, 1025 - FONE/FAX: (0xx42) 744-1137 - CEP 85.230-000
SANTA MARIA DO OESTE :—: PARANÁ

b) - A área urbana da sede do Distrito de São José, constitui-se dos Setores, Valores do Metro Quadrado (m²) e Número de UFISMO – Unidade Fiscal de Santa Maria do Oeste, abaixo relacionados:

SETOR	RS/M ²	N.º/UFISMO
“A” (vermelho)	2,01	0,28
“B” (laranja)	1,00	0,14
“C” (amarelo)	0,71	0,10

§ 3º - Os critérios adotados para o cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, serão os constantes do formulário B.C.I – Boletim de Cadastro Imobiliário.

Art. 2º - Fica estabelecido que o valor do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, nos setores das áreas Urbanas da sede do Município e do Distrito de São José, não será superior ao número de UFISMO – Unidade Fiscal de Santa Maria do Oeste, abaixo relacionados:

SETOR	ÁREA	N.º/UFISMO
“A” (marrom)	de até 800 m ²	11,13
“B” (vermelho)	de até 800 m ²	8,90
“C” (laranja)	de até 02 há	16,70
“C” (laranja)	Acima de 02 há	22,65
“D” (amarelo)	de até 04 há	11,13
“D” (amarelo)	Acima de 04 há	22,65
“E” (rosa)	de até 04 há	11,13
“E” (rosa)	Acima de 04 há	22,65

§ 1º - O pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano em cota única, terá uma redução de 50% (cinquenta por cento) no valor lançado.

§ 2º - O pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, poderá ser efetuado em 04 (quatro) parcelas.

Art. 3º - Os valores citados no Artigo anterior, serão corrigidos de acordo com a UFISMO - Unidade Fiscal de Santa Maria do Oeste, § 2º, art. 207, da Lei n.º 33 (Código Tributário Municipal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

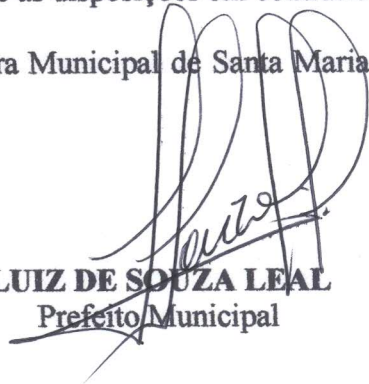
RUA 11 DE JULHO, 1025 - FONE/FAX: (0xx42) 744-1137 - CEP 85.230-000
SANTA MARIA DO OESTE :—: PARANÁ


Art. 4º - Os valores do Setor "E", da área urbana da sede do Município, e do Setor "C", da área urbana do Distrito de São José, serão delimitados até as divisas dos respectivos Perímetros Urbanos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.001.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 01 de dezembro de 2000.


LUIZ DE SOUZA LEAL
Prefeito Municipal


ALCEU DA SILVA
Diretor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

RUA 11 DE JULHO, 1025 - FONE/FAX: (0xx42) 744-1137 - CEP 85.230-000
SANTA MARIA DO OESTE :—: PARANÁ

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

LEI N.º 137

ANEXO I

Área Urbana da sede do Município de Santa Maria do Oeste/PR.

SETOR	COR	R\$/M ²	N.º UFISMO
"A"	MARROM	4,66	0,65
"B"	VERMELHO	3,73	0,52
"C"	LARANJA	2,01	0,28
"D"	AMARELO	1,00	0,14
"E"	ROSA	0,71	0,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

RUA 11 DE JULHO, 1025 - FONE/FAX: (0xx42) 744-1137 - CEP 85.230-000
SANTA MARIA DO OESTE :—: PARANÁ

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

LEI N.º 137

ANEXO II

Área urbana do Distrito de São José
Município de Santa Maria do Oeste/PR.

SETOR	COR	RS/M ²	N.º/UFISMO
"A"	VERMELHO	2,01	0,28
"B"	LARANJA	1,00	0,14
"C"	AMARELO	0,71	0,10